



**Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

EDITAL PÚBLICO

PRÊMIO PIONEIRAS DA ECOLOGIA – EDIÇÃO 2017

Regulamento

I. Da Finalidade

O Prêmio PIONEIRAS DA ECOLOGIA tem como finalidade o reconhecimento público às pessoas e às instituições que se destacaram na realização de ações que contribuam para o fortalecimento da luta por um ambiente ecologicamente correto. Objetiva também dar visibilidade à questão ecológica no Estado, estimulando iniciativas individuais ou coletivas, que visem melhorar a qualidade de vida socioambiental. Para tanto, com edições anuais promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado do RS, o prêmio será concedido nas categorias individual e institucional.

II. Da Organização

A gestão do Prêmio Pioneiras da Ecologia é de responsabilidade da Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

III. Da Inscrição

1. As inscrições serão realizadas no período de **05 de julho à 29 de setembro de 2017**, podendo ser prorrogadas a critério da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. O formulário para as inscrições é o anexo único deste edital que também será disponibilizado em link específico no site www.al.rs.gov.br;

1.1. A homologação das inscrições será decidida em 15 dias após o término do período das inscrições.

2. O candidato entregará envelope identificado com os dizeres “INSCRIÇÃO AO PRÊMIO PIONEIRAS DA ECOLOGIA”, com os documentos descritos no item 3 deste capítulo, pessoalmente ou por correspondência para a Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do RS, localizada na Praça Marechal Deodoro, 101 – 3º andar do Palácio Farroupilha, Porto Alegre, RS, CEP 90010-300, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 18 horas, que nesta edição também serão recebidos por meio eletrônico através do e-mail csma@al.rs.gov.br.

3. Para concorrer ao Prêmio deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1 Breve histórico da instituição e o nome do seu dirigente e, no caso de pessoa física, um currículo vitae resumido com ênfase aos assuntos pertinentes aos motivos desta premiação;

3.2 Relatórios, projetos, reportagens ou trabalhos acadêmicos que demonstrem e qualifiquem a atuação do candidato nas causas ligadas ao objeto do Prêmio;

3.3 Identificação em folha única, disponibilizada no anexo deste Edital e que é parte integrante deste Regulamento, contendo nome, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, categoria que o candidato pretende concorrer, conforme capítulo IV deste regulamento, e síntese do trabalho inscrito em até 11 linhas.

4. Os documentos solicitados no item 3 deste capítulo não serão devolvidos.

5. Não será permitida a inscrição de servidores, adidos, estagiários, terceirizados e outros, que exerçam atividade junto à Assembleia Legislativa do RS ou com algum vínculo com os integrantes da Comissão Julgadora.

6. O ato da inscrição implica, automaticamente, ciência de que os direitos autorais serão cedidos de forma não-exclusiva, caso algum trabalho apresentado seja selecionado para publicação ou utilização em qualquer outra forma de veiculação pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

IV. Das Categorias

Os candidatos ao Prêmio Pioneiras da Ecologia poderão concorrer nas seguintes categorias:

1. Na categoria Individual

1.1 **Rural** - para os indivíduos que realizam ações na área rural, da produção agrícola e não agrícola, compreendendo-se aí, agricultura, pecuária, pesca, extrativismo ou artesanato rural e costeiro;

1.2 **Ativismo Político** – para os indivíduos que possuem iniciativas de cidadania relacionada ao desenvolvimento sustentável, ação de educação e conscientização ambiental, consumo sustentável, conservação e preservação ecológica;

1.3 **Profissional** – para o profissional que se destacar na sociedade em temas socioambientais ou em áreas técnicas de pesquisa, educação, saúde, engenharias, alimentação, ciências humanas, sociais ou jurídicas, administrativa, turístico, agroecológico ou demais áreas, que de alguma forma contribuam no tema da sustentabilidade socioambiental.

2. Na categoria Institucional

2.1 **Organização Socioambiental ou Socioeconômica** – Podem participar nesta categoria organizações públicas e privadas, associativas, cooperativas, organizações governamentais e não Governamentais (ONG's) ou organizações sociais de interesse público (OSCIP's), que atuem na área de sustentabilidade socioambiental;

2.2 **Geração e Acesso ao Conhecimento** - para instituição de pesquisa, de extensão e ou educacional públicas ou privadas, que tenha ação na área da sustentabilidade socioambiental;

2.3 **Cadeia Produtiva** – para empresas públicas ou privadas que desenvolvam ações na perspectiva da sustentabilidade socioambiental.

V. Do Processo de Seleção

1. A escolha dos melhores em cada categoria será realizada por uma comissão julgadora composta por 01 (um) coordenador designado pela Mesa Diretora da ALRS, mais 06 (seis) integrantes de composição paritária da sociedade civil e do Parlamento, com conhecimento ligados à ecologia e

desenvolvimento sustentável, indicados pela Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

2. Caberá à comissão julgadora, nos termos da Resolução de Plenário nº 3.096, de 30 de agosto de 2012, junto com a Comissão de Saúde e Meio Ambiente e áreas afins da ALRS, o trabalho executivo de deliberação, coordenação, organização e planejamento de todo o processo de premiação.

3. A comissão julgadora poderá solicitar às organizações esclarecimentos relativos às informações recebidas, bem como informações complementares além de, a seu critério, realizar visitas às organizações inscritas, para fins de concessão do Troféu Pioneiras da Ecologia.

4. A comissão julgadora poderá desclassificar da concorrência ao Troféu Pioneiras da Ecologia os candidatos que apresentarem informações que não sejam fidedignas.

5. Uma vez homologada pela Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente, a decisão da Comissão Julgadora quanto à premiação é soberana e irrecorrível.

6. A Comissão Julgadora analisará os documentos dos candidatos entregues conforme o capítulo III deste regulamento e adotará os seguintes critérios:

- Resultados obtidos com as ações propostas;
- Abrangência das ações desenvolvidas;
- Reconhecimento público e notório;
- Fatores relevantes revertidos em benefício para a sociedade e o meio ambiente;
- Viabilidade dos projetos apresentados.

VI. Da Premiação

1. Será concedido ao ganhadores, em suas respectivas categorias, um troféu denominado “Troféu Pioneiras da Ecologia – Giselda Castro, Hilda Zimmermann e Magda Renner” e diploma expedido pela Assembleia Legislativa do Estado, contendo o Brasão do Estado, o nome do agraciado, a categoria e a razão do Prêmio recebido.

2. A Assembleia Legislativa poderá celebrar convênio com outros Poderes instituídos ou empresas públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

3. O prêmio será entregue em ato solene a ser realizado em data a ser definida pela Comissão Julgadora, no âmbito da Assembleia Legislativa RS.

VII. Da Divulgação do Resultado

O resultado deste certame será amplamente divulgado pelos meios de comunicação da ALRS e os vencedores comunicados via e-mail e telefonema com antecedência mínima de uma semana da solenidade de premiação.

VIII. Das Disposições Finais

1. As inscrições dos trabalhos neste Concurso implicam a aceitação integral dos termos deste Regulamento.

2. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Julgadora e homologados pela Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente.

IX - Comissão Julgadora

Membros do Parlamento

Deputado **Altemir Tortelli**,
Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente,
Coordenador da Comissão Julgadora

Deputado **Edson Brum**,
Deputado **Ciro Simoni**,
Deputada **Silvana Covatti**,
Deputada **Liziane Bayer** (Suplente).

Representantes da Sociedade Civil

Prof. Dr. Alberto Bracagioli Neto

Professor Adjunto do Departamento de Horticultura e Silvicultura da Faculdade de Agronomia-UFRGS e Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR-UFRGS).

Prof. Dra. Vanderléia Laodete Pulga

Doutora em Educação - educação em saúde (UFRGS/2014), Mestre em Educação - Educação, Cultura Popular e Saúde (UPF/2003), dissertação premiada na 1ª edição Prêmio Margarida Alves, Graduada em Filosofia (IFIBE/UPF/1998/2000). Docente UFFS/Campus Passo Fundo/RS na graduação em Medicina.

Adriane Bertoglio Rodrigues

Desde junho de 2001 trabalha na Gerência de Comunicação da Emater/RS-Ascar em Porto Alegre, onde atua nos setores de Rádio e TV e de Assessoria de Imprensa. É jornalista formada em 1991 pela Unisinos e desde 1989 escreve sobre meio ambiente. Integra o Núcleo de Ecojornalistas do RS e é jornalista voluntária da Agapan (Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural).

Sala de Reuniões, 28 de junho de 2017.

Deputado Altemir Tortelli,
Presidente da Comissão de Saúde e Meio Ambiente e
Coordenador da Comissão Julgadora

INSCRIÇÕES

PRÊMIO PIONEIRAS DA ECOLOGIA – Edição 2017

Documentos: 1) Ficha de Inscrição; 2) Breve Histórico da instituição e o nome do seu dirigente e, no caso de pessoa física, um currículo vitae resumido com ênfase nos assuntos pertinentes aos motivos desta premiação; 3) Relatórios, projetos, apresentações, sites, reportagens ou trabalhos acadêmicos que demonstrem e qualifiquem a atuação do candidato nas causas ligadas ao objeto do Prêmio.

O candidato entregará os documentos identificados com os dizeres “**INSCRIÇÃO AO PRÊMIO PIONEIRAS DA ECOLOGIA**”, com os documentos descritos acima, pessoalmente ou por e-mail para csma@al.rs.gov.br. Também poderão ser enviados pelo correio para Comissão de Saúde e Meio ambiente da Assembleia Legislativa até o **dia 29 de setembro de 2017**. Endereço: **Comissão de Saúde e Meio Ambiente – Praça Marechal Deodoro, 101, 3º andar, sala 303 – CEP 90010-300 – Porto Alegre/RS.**

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação – Nome do Projeto -

1.1 Nome da instituição (jurídica) ou da pessoa (física)

.....
.....

1.2 CPF ou CNPJ.....

1.3 Endereço completo:

Rua:.....Nº:.....Bairro:.....

Cidade:.....CEP.....Telefone:.....Cel.....

Email:.....

2. Categoria (preencher por qual categoria irá concorrer)

I - Individual:

() Rural

() Ativismo Político

() Profissional

II - Institucional:

() Cadeia Produtiva ou Socioeconômica

() Organização Socioambiental

() Geração e Acesso ao conhecimento

3. Síntese do trabalho inscrito em até 11 linhas.
